



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 079/2024
INEXIGIBILIDADE 023/2024

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARICONHA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.634.435/0001-72, com sede na Rua Manoel Francisco dos Santos, n.º 14, Centro, CEP: 57.475-000, na cidade de Pariconha, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO TELMO NÓIA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 1643427 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 034.902.944-69 e portador do RG nº 1643427 SSP/AL, domiciliado no Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Pedro Pereira de Sá, S/N, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **ITALLO VIEIRA BRANDÃO**, portador da cédula de identidade nº 1443717150 SSPL/BA, CPF 064.526.134-30, residente e domiciliado na cidade de Delmiro Gouveia/AL.

CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, sediada na rua Terencio Sampaio, nº 91, Sala 04, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, neste ato representado pela Senhor Alessandra Lanuse Santos de Araujo, portadora do CPF sob o nº 941.273.794-72, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da **Modalidade Inexigibilidade nº 023/2024**, e em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Campinhos, no dia 15 de setembro de 2024.

1.2. As despesas que venham a ocorrer oriundas do show, tais como; repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da contratada.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com atração musical "DEIVINHO NOVAES" em decorrência da tradicional festa do Povoado Campinhos, no dia 15 de setembro de 2024. Horário: 01:30, com duração: 01:30hrs.	R\$ 150.000,00

JAQUELINE
BEZERRA
GOMES:0419842
4462

JACQUI RIBEIRO
GOMES:04 99424462
c=BR, o=IC-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-eCPF A3, ou=SEM
BRANCO, ou=22074327000161,
ou=presencial, cn=JAQUELINE
BEZERRA GOMES:04198424462

ALESSANDRO
LANUSE SANTOS
DE
ARAUJO:9412737
9477

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.09.03
12:01:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de três meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços artísticos previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Unidade Orçamentária: 0991 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estrutura Programática: 09.0991.13.392.0006.2055 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3390390000/1500000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor pactuado de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, será pago mediante transferência bancária à Contratada em duas parcelas, sendo a 1ª **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** a ser paga antes da prestação de serviço como garantia da execução, e a 2ª parcela no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** em até 30 dias após a prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações. Descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

JACQUELINE
BEZERRA
GOMES:041984
24462

JACQUELINE BEZERRA
GOMES 04198424462
CPF: 0-00-000000000-00
ou=REB c=CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=22677427000151,
ou=procurador, ou=JACQUELINE
BEZERRA GOMES 04198424462

ALESSANDRO
LANUSE SANTOS
DE
ARAUJO:94127379
472

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.09.03
12:01:35 -03'00'



ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:941273794
72

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.09.03
12:01:45 -03'00'



ALESSANDRO
LANUSE SANTOS
DE
ARAUJO:9412737
9472



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor **Itallo Vieira Brandão**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.526.134-30, ocupante do cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanentegestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se pelo recolhimento de taxas e impostos necessários.
- b) Serão permitidas filmagens sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão serão instaladas em praticáveis fora do palco.
- c) Fornecer no local do evento, seguranças, som, iluminação e palco montado para a apresentação dos artistas, com a devida aprovação da produção da Banda.
- d) Fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA**, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo.

11.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comparecer e apresentar o espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste Contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **EQUIPE TÉCNICA**, para oferecer durante o período mínimo de duas horas, sendo que em caso de duração maior, do que aqui expresso, não acarretará ônus ao Contratante, uma apresentação artística da banda, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima de **3 (três) dias** qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- d) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- e) Cumprir todas as exigências do Município de Pariconha, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços.
- f) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

JAQUELINE
BEZERRA
GOMES:041984
24462

JAQUELINE BEZERRA
GOMES:041984462
e=35, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e=CPF-A3, ou=BR
BRANCO, ou=22077437000151
empresarial, ou=JAQUELINE
BEZERRA GOMES:041984462

ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAÚJO:941273794
72

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAÚJO:94127379472
Dados: 2024.09.03 12:02:08
-03'00"



Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO-94127379472
Dados: 2024.09.03
12:02:25 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca – AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

JAQUELINE
BEZERRA
GOMES:04198424
462

JAQUELINE BEZERRA
GOMES:04198424-62
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RECEITA-CPF AL, ou=EM BRANCO,
ou=22677427000161,
ou=presencial, cn=JAQUELINE
BEZERRA GOMES:04198424-62

ALESSANDRO
LANUSE
SANTOS DE
ARAÚJO:94127
370472

Assinada de forma
digital por
ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAÚJO:94127379472
Dados: 2024.09.03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariconha – AL, 03 de setembro de 2024.

**JAQUELINE
BEZERRA
GOMES:0419842
4462**

JAQUELINE BEZERRA
GOMES:04198424462
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=22677427000161,
ou=presencial, cn=JAQUELINE
BEZERRA GOMES:04198424462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL
JAQUELINE BEZERRA GOMES
CONTRATANTE**

ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:941273794
72

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.09.03
12:03:05 -03'00'

**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – ME
CNPJ: 36.623.504/0001-05
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: